



## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º As atribuições da AGRESPI serão exercidas em harmonia com as competências do Poder Concedente, cabendo a este a definição das políticas públicas, a outorga das delegações e a gestão dos contratos.

Art. 6º As delegatárias terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, para adequação de seus procedimentos internos às disposições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 09 de outubro de 2025

**Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias**  
Diretora-Geral

## **PORTRARIA AGRESPI - PI Nº 020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Fiscalização - PAF para o exercício de 2025 no âmbito do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí - STRIP/PI

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, e demais disposições de seu Regulamento Interno,

Considerando a competência da AGRESPI para regular e fiscalizar os serviços públicos delegados no Estado do Piauí, inclusive aqueles relacionados ao Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros;

CONSIDERANDO as atribuições específicas conferidas à AGRESPI pela nova legislação, notadamente nos artigos 4º, 38, 58, 63, 64 e 65 do referido Projeto de Lei; e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.562, de 07 de janeiro de 2025, que institui o novo marco normativo do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí - STRIP/PI;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Fiscalização - PAF da AGRESPI para o exercício de 2025, no âmbito do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí - STRIP/PI, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 09 de outubro de 2025

**Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias**  
Diretora-Geral



## **PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO – STRIP/PI**

**Exercício 2025**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO  
DO PIAUÍ – AGRESPI**

**Diretoria de Saneamento, Transporte e Infraestrutura**

**Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Piauí –  
STRIP/PI**

**Endereço:** Rua Jaicós, 1435 – Ilhotas, Teresina-PI, 64049-010

**E-mail:** [ouvidoria@agrespi.pi.gov.br](mailto:ouvidoria@agrespi.pi.gov.br)

**Telefone/WhatsApp:** (86) 99520-4096

**Conselho Diretor**

- **Diretora-Geral:** Thais de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
- **Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura:** Estela Miridan Rosas
- **Diretor de Energia, Comunicações e Gás Canalizado:** Diônatas Rayron da Silva Alves

## Sumário

1. Apresentação.....	3
2. Definições.....	4
3. Legislação Aplicável .....	5
4. Competência .....	6
5. A Atividade de Fiscalização.....	7
6. Ações Fiscalizatórias (setembro–dezembro/2025) .....	8
7. Produtos .....	11
8. Procedimentos de Fiscalização.....	12
09. Considerações Finais .....	13

## 1. Apresentação

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, criada pela Lei Estadual nº 7.049/2017 e reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763/2022, tem como missão regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos delegados no Estado, visando à adequada prestação, ao equilíbrio econômico-financeiro e à satisfação dos usuários.

No âmbito do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Piauí (STRIP/PI), a competência da AGRESPI foi consolidada pela Lei Estadual nº 8.562/2025, que instituiu o novo marco regulatório para o setor. O presente Plano Anual de Fiscalização (PAF) estabelece as ações para **setembro a dezembro de 2025**, com foco no levantamento inicial das condições de operação, na verificação do cumprimento de requisitos básicos de segurança e direitos dos usuários e no monitoramento da qualidade dos serviços nos principais terminais rodoviários do estado.

Este Plano Anual de Fiscalização (PAF) também tem por objetivo consolidar a imagem institucional da AGRESPI como indutora de qualidade, segurança e transparência no STRIP/PI. Destaca-se a importância estratégica do novo marco regulatório (Lei Estadual nº 8.562/2025), que confere maior clareza às competências da Agência e reforça seu papel na defesa dos direitos dos usuários.

Além disso, este PAF dá transparência às ações da AGRESPI perante usuários, Poder Concedente (SETRANS) e operadoras, reafirmando o compromisso com segurança, qualidade e eficiência.

## 2. Definições

- **AGRESPI:** Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí.
- **Auto de Infração:** Documento formal que registra infração e aplica penalidades.
- **Compliance Regulatório:** práticas de conformidade adotadas pelas delegatárias para atender exigências legais e regulatórias.
- **Delegatária (Operadora):** Pessoa jurídica/consórcio que presta serviço do STRIP/PI.
- **Fiscalização Direta:** Inspeções *in loco*, vistorias e diligências em terminais, pontos de parada e veículos.
- **Fiscalização Indireta:** Análise de documentos, dados, relatórios e reclamações (Ouvidoria).
- **Fiscalização Preventiva:** ações pedagógicas voltadas à orientação das operadoras antes da autuação.
- **Fiscalização:** Acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação do cumprimento de obrigações legais e regulatórias e da adequada prestação dos serviços.
- **Indicadores de Desempenho:** métricas como pontualidade, idade média da frota e taxa de reclamações resolvidas
- **Infração:** Descumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- **Poder Concedente:** Estado do Piauí (SETRANS), nos termos da Lei nº 8.562/2025.
- **Padrões de Serviço:** Requisitos mínimos de qualidade, segurança, pontualidade, regularidade, conforto e higiene (Lei nº 8.562/2025 e regulamentos AGRESPI).
- **STRIP/PI:** Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí.
- **Termo de Notificação:** Documento que comunica irregularidades, com prazo para regularização ou defesa.

### 3. Legislação e Normativos Aplicáveis

#### Leis Federais

- Lei nº 8.987/1995 (concessões e permissões);
- Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
- Lei nº 10.098/2000 (Normas de Acessibilidade).
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

#### Leis Estaduais

- Lei nº 8.562/2025 (STRIP/PI e competências da AGRESPI);
- Lei nº 7.049/2017 (criação da AGRESPI);
- Lei nº 7.763/2022 (reestrutura a AGRESPI).

#### Normativos

- Normas técnicas da ABNT aplicáveis ao transporte coletivo e acessibilidade;
- Resoluções internas da AGRESPI aplicáveis ao STRIP/PI.

#### **4. Competência**

A competência da AGRESPI decorre da legislação estadual e de seus atos normativos, abrangendo: verificação da frota, cumprimento de horários, qualidade do serviço, proteção aos direitos dos usuários, definição e reajuste tarifário e aplicação de sanções. Inclui-se o poder de polícia para acesso a veículos e instalações, realização de vistorias, apuração de denúncias e combate ao transporte clandestino.

Além das atribuições de fiscalização direta e indireta, a AGRESPI também atua como indutora do compliance regulatório, estimulando que as delegatárias adotem práticas internas de conformidade com as normas legais e regulatórias. Essa abordagem preventiva fortalece a governança do setor e reduz a reincidência de irregularidades.

No âmbito da atuação preventiva, corretiva e sancionadora, a AGRESPI buscará atuar em cooperação com a ANTT, SETRANS, DER-PI, PRF, PROCON e Ministério Público do Estado do Piauí.

## 5. A Atividade de Fiscalização

A fiscalização assegura que a prestação dos serviços do STRIP/PI esteja conforme as normas, garantindo qualidade, segurança, regularidade e respeito aos usuários.

### Modalidades

- **Indireta:** análise de quadros de horários, registros de frota e, principalmente, tratamento das reclamações da Ouvidoria, que orientam a fiscalização direta.
- **Direta:** vistorias e inspeções em terminais, pontos de parada e veículos, verificando segurança, conservação, limpeza, cumprimento de horários, tratamento ao usuário, tarifas e gratuidades.
- **Preventiva:** medidas pedagógicas e orientativas, que antecedem a autuação formal, com o objetivo de corrigir condutas e promover a melhoria contínua dos serviços, reduzindo a necessidade de aplicação de sanções.

### Níveis de Avaliação

- **Diagnóstico (set-out/2025):** mapeamento de operação, linhas, operadoras, volume de passageiros e condições de infraestrutura e frota.
- **Conformidade básica (nov-dez/2025):** verificação de itens essenciais (segurança, documentação, emissão de bilhete, gratuidades etc.).

### Fluxo metodológico

- Planejamento → Execução → Registro → Análise → Sanção/Correção → Monitoramento → Relatório.
- Além do caráter sancionador, a fiscalização possui dimensão pedagógica, orientando as delegatárias quanto a melhorias necessárias.

## 6. Ações Fiscalizatórias (setembro–dezembro/2025)

O monitoramento será estruturado a partir de indicadores de desempenho, a exemplo de pontualidade das viagens, idade média da frota, taxa de reclamações resolvidas e regularidade da operação. Esses indicadores fornecerão base objetiva para avaliação do cumprimento dos padrões de serviço e subsidiarão a tomada de decisão regulatória e serão elaborados no âmbito do planejamento estratégico anual da AGRESPI.

### Quadro 1 – Objetivos e Ações

Objetivo específico	Ação fiscalizatória
Diagnóstico da operação e da infraestrutura dos principais terminais	Fiscalização direta (vistorias) e indireta (análise de dados da SETRANS/operadoras)
Verificar condições mínimas de segurança, conservação e higiene da frota	Inspeção visual e documental por amostragem em terminais
Verificar direitos básicos dos usuários (tarifas, gratuidades)	Entrevistas com usuários, verificação de guichês e bilhetes
Monitorar percepção dos usuários e subsidiar regulação	Análise quantitativa/qualitativa das reclamações da Ouvidoria
Iniciar combate ao transporte clandestino no entorno dos terminais	Levantamento para identificar pontos críticos e planejar operações

## Quadro 2 – Detalhamento das Ações

Processo/Área	Atividade	Ação detalhada	Produto esperado	Cronograma
<b>Diagnóstico e Estruturação</b>	Levantamento nos Terminais Rodoviários	Vistoriar <b>Teresina e Picos</b> (operadoras, linhas de maior fluxo, limpeza, banheiros, sinalização, acessibilidade e regularidade)	Relatório Diagnóstico da Operação	set-out
		Vistoriar <b>Parnaíba e Floriano</b> (mesmo escopo, assegurando cobertura territorial)	Relatório Diagnóstico da Operação	out
<b>Fiscalização da Frota e Operação</b>	Inspeção de veículos e direitos	Amostragem no Terminal de <b>Teresina</b> : pneus, para-brisas, saídas de emergência, documentação de veículo/motorista, gratuidades (idosos, PCDs)	Relatório de Fiscalização	nov
	Inspeção de veículos e direitos	Amostragem nos Terminais de <b>Picos e Parnaíba</b> : itens de segurança/direitos e cumprimento de horários	Relatório de Fiscalização	nov
	Inspeção de veículos e direitos	Amostragem no Terminal de <b>Floriano</b> : itens de segurança e emissão correta de bilhete (Art. 60, Lei 8.562/2025)	Relatório de Fiscalização	nov-dez

Processo/Área	Atividade	Ação detalhada	Produto esperado	Cronograma
<b>Monitoramento Geral e Ouvidoria</b>	Reclamações de usuários	Compilar e analisar mensalmente reclamações (atrasos, estado dos veículos, conduta do motorista) e empresas mais reclamadas	Relatório Mensal de Ouvidoria	set-dez (contínuo)
	Denúncias e emergências	Fiscalizações pontuais para denúncias relevantes (acidente, recusa de embarque, risco iminente)	Relatórios de Fiscalização Pontual	conforme demanda

## 7. Produtos

- **Relatórios de Fiscalização** (procedimentos, constatações, análises e conclusões);
- **Notas Técnicas** (temas específicos: idade média da frota, causas de reclamação etc.);
- **Termos de Notificação** (irregularidades, prazos para correção/manifestação);
- **Autos de Infração** (penalidades legais/regulatórias confirmadas);
- **Relatórios de Acompanhamento** (resultados e desempenho do sistema);
- **Subsídios ao Relatório Anual da AGRESPI (Lei nº 7.763/2022).**
- **Desenvolvimento de painel eletrônico** com consolidação das informações para transparência à sociedade, atualizado periodicamente.

## 8. Procedimentos de Fiscalização

1. **Início da ação:** de ofício (programada/especial), por determinação do Conselho Diretor, ou por denúncias/reclamações de usuários, Poder Concedente ou outros órgãos.
2. **Comunicação prévia:** para instalações das Delegatárias (garagens/escritórios), com antecedência mínima de 3 dias úteis; em trânsito (veículos/terminais), pode não haver aviso.
3. **Especiais/emergenciais:** diante de denúncias graves, acidentes ou risco à segurança, sem comunicação prévia, conforme urgência.
4. **Acesso e colaboração:** franquear acesso a veículos, documentos e informações pertinentes, prestando esclarecimentos necessários.
5. **Critérios de amostragem:** vistoria de, no mínimo, 10% da frota em cada terminal, com seleção aleatória dos veículos.
6. **Solicitação de documentos/informações:** com prazo razoável para atendimento.
7. **Registro:** constatações formalizadas em **Relatório de Fiscalização ou Nota Técnica**.
8. **Notificação e prazos:** identificação de irregularidade gera **Termo de Notificação** com base legal e prazo para regularização/defesa.
9. **Análise e sanções:** após resposta ou decurso de prazo, decisão quanto à procedência e aplicação de penalidades (advertência/multa) via **Auto de Infração**, assegurado contraditório e ampla defesa.
10. **Escala de penalidades graduais:** advertência, multa leve, multa grave e suspensão.
11. **Recursos:** cabível recurso administrativo conforme resolução específica/legislação aplicável.
12. **Uso de ferramentas digitais:** realização de benchmarking com outras Agências Reguladoras para aprimoramento da fiscalização mediante uso de tecnologia.

## 09. Considerações Finais

O PAF é um instrumento dinâmico, revisável e adaptável a novos cenários regulatórios. Reforça-se o compromisso da AGRESPI com a governança regulatória, a indução de melhorias contínuas e a prestação de contas transparente à sociedade piauiense.

O PAF poderá ser revisado a qualquer tempo, mediante motivação, para adequação a novas demandas, alterações legislativas ou diretrizes do Conselho Diretor,